



TERMO DE REFERÊNCIA

Tipo de serviço

(X) Serviço não continuado;

1. DO OBJETO, NECESSIDADE E ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Serviços de consultoria especializada em gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social, com transmissão dos eventos S-220-CATS/S-2240, com elaboração de laudos, junto às diversas secretarias do Município de Morrinhos/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SST (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO) PARA O E-SOCIAL, COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-220-CATS/S-2240, COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE	MÊS	09
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SST (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO) PARA O E-SOCIAL, COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-220-CATS/S-2240, COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE	MÊS	09
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SST (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO) PARA O E-SOCIAL, COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-220-CATS/S-2240, COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE	MÊS	09
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SST (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO) PARA O E-SOCIAL, COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-220-CATS/S-2240, COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE	MÊS	09

1.2. Os serviços solicitados pela Prefeitura de Morrinhos têm como objetivo a contratação de uma empresa especializada para a gestão das informações dos eventos de SST para o E-Social, incluindo a elaboração do LTCAT, se faz necessária para garantir a conformidade das empresas com as exigências legais em relação à saúde e segurança do trabalho. O LTCAT é um documento fundamental para identificar e avaliar os riscos ambientais presentes no ambiente laboral, sendo obrigatório para empresas que possuem funcionários expostos a agentes nocivos, e ainda o seguinte:

1. A elaboração de laudos técnicos das condições ambientais do trabalho (LTCAT) é uma parte essencial desta contratação. Estes laudos, elaborados por um Engenheiro de Segurança do Trabalho, fornecem uma avaliação detalhada das condições de trabalho e





dos riscos associados. Eles podem identificar práticas de trabalho que são prejudiciais ao meio ambiente, como a emissão de poluentes ou a geração de resíduos perigosos.

2. A contratação envolve a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Estes documentos fornecem uma visão abrangente dos riscos ocupacionais e das medidas de controle necessárias para minimizá-los. Eles também podem identificar áreas onde as práticas de trabalho podem ser melhoradas para reduzir o impacto ambiental.
3. A elaboração de laudos técnicos, como o LTCAT e o PPP, e a implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos, são atividades que necessitam de profissionais habilitados e capacitados, como o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o que justifica a contratação de uma empresa especializada.

1 FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 1.2 Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 (outros serviços e compras inferiores a 62.725,69);

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços solicitados pela Prefeitura de Morrinhos têm como objetivo a gestão das informações dos eventos de SST para o E-Social, incluindo a elaboração do LTCAT, se faz necessária para garantir a conformidade das empresas com as exigências legais em relação à saúde e segurança do trabalho.

1. A elaboração de laudos técnicos das condições ambientais do trabalho (LTCAT) é uma parte essencial desta contratação. Estes laudos, elaborados por um Engenheiro de Segurança do Trabalho, fornecem uma avaliação detalhada das condições de trabalho e dos riscos associados. Eles podem identificar práticas de trabalho que são prejudiciais ao meio ambiente, como a emissão de poluentes ou a geração de resíduos perigosos.
2. A contratação envolve a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Estes documentos fornecem uma visão abrangente dos riscos ocupacionais e das medidas de controle necessárias para minimizá-los. Eles também podem identificar áreas onde as práticas de trabalho podem ser melhoradas para reduzir o impacto ambiental.
3. A elaboração de laudos técnicos, como o LTCAT e o PPP, e a implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos, são atividades que necessitam de profissionais habilitados e capacitados, como o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o que justifica a contratação de uma empresa especializada.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

- 3.2 Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21)

4 INFORMAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:





- 4.2.1 O detalhamento e execução dos serviços;
- 4.2.2 As coletivas de impressas deverão ser agendadas;
- 4.2.3 Os spots deverão ser revisados pela contratada antes da divulgação;
- 4.2.4 O serviço deverá ser realizado nos locais determinados pela secretaria requisitante de acordo com as ordens de serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

5 DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

- 6.1 Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

7 PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento ocorrerá conforme cláusula estabelecida em termo de contrato.

8 DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Prazo de execução: até 31/12/2025
- 8.2 Vigência: 31/12/2025

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
- 9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





9.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.

9.11 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e





à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;

10.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;





10.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

11.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.

11.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

12 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





12.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

12.4 O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A contratada está sujeita às penalidades legais, em especial aquelas arroladas na Lei nº 14.133/21.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2 **Multa de:**

14.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor de contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor de contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas CEIS, CADICON.

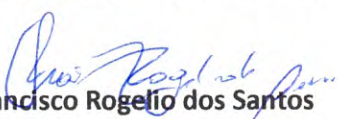




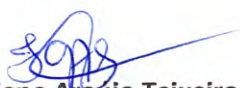
15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Morrinhos/CE, 20 de março de 2025.


Francisco Rogério dos Santos
Secretário(a) de Administração e Finanças


Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretário(a) de Assistência Social


Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretário (a) de Educação, Cultura e Desporto


Mayrla Keyla da Costa Barroso
Secretário de Saúde





**ANEXO I AO TERMO DE REFERENCIA
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9. Ato de autorização para o exercício da atividade.





Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:





I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para a Execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

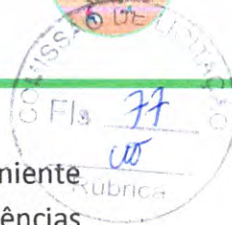
d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. Apresentar comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, pelo menos 01(um) profissional de nível superior(graduação, pós graduação ou MBA);

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;





e.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18

Q

Handwritten signature and initials.





ANEXO I.a – ETP – Estudo Técnico Preliminar

Handwritten marks: a checkmark and the number '9'.

Handwritten signature.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.03.10.FA4-01 - DATA: 10/03/2025	
Categoria:	SERVIÇO

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de gestão e transmissão de informações de SST para o e-Social. A contratação de empresa especializada é necessária para garantir a correta elaboração de laudos, gerenciamento de riscos e cumprimento das obrigações da 4ª fase do e-Social SST.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de gestão de informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para o e-Social, incluindo a transmissão de eventos específicos, elaboração de laudos e programas de gerenciamento de riscos. Este objeto se enquadra na categoria de "Serviços Técnicos Profissionais Especializados", conforme o Artigo 28, inciso II, da Lei 14.133 de Licitações. A empresa contratada deverá possuir profissionais habilitados, como o Engenheiro de Segurança do Trabalho, para a execução dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada é necessária para gerir as informações dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para o e-Social. Esta empresa será responsável pela transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2240, que se referem às condições ambientais de trabalho e aos fatores de riscos. Além disso, a empresa contratada deverá elaborar laudos técnicos, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Esta contratação é essencial para a realização da 4ª fase do e-Social SST, conforme a Lei 14.133 de licitações.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano de contratação anual prevê a contratação de uma empresa especializada para gerir informações de SST para o e-Social. Inclui a elaboração de laudos, PGR, LTCAT e PPP, em conformidade com a 4ª fase do e-Social SST, conforme a nova lei de licitação 14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Capacidade Técnica:** A empresa contratada deve comprovar experiência prévia na gestão de informações de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para o e-Social, incluindo a transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2240. Além disso, deve ter experiência na elaboração de laudos, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).
- Profissionais Habilitados:** A empresa deve contar com profissionais habilitados, em especial um Engenheiro de Segurança do Trabalho para a elaboração do LTCAT. A comprovação da habilitação profissional deve ser feita por meio de documentos como diplomas e registros em conselhos profissionais.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa deve estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei 14.133. A comprovação da regularidade deve ser feita por meio de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- Proposta Técnica e Comercial:** A empresa deve apresentar uma proposta técnica detalhada do serviço a ser prestado, incluindo a metodologia de trabalho, os prazos e a forma de execução do serviço. A proposta comercial deve ser compatível com os valores de mercado e dentro do orçamento disponível para a contratação.
- Garantia de Serviço:** A empresa contratada deve oferecer garantia dos serviços prestados, assegurando a correção de eventuais falhas ou inadequações sem custo adicional.
- Cumprimento de Práticas Sustentáveis:** A empresa deve demonstrar compromisso com práticas sustentáveis e de responsabilidade social, conforme estabelece a Lei 14.133, que incentiva a adoção de práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada em gestão de informações de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para o e-Social é um processo crucial para garantir a conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Esta demanda envolve a transmissão de eventos S-2210-CAT/S-2240, elaboração de laudos, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), necessários para a realização da 4ª fase do e-Social SST.

Para realizar este levantamento, é necessário identificar empresas que possuam experiência e capacidade técnica para executar tais serviços, além de profissionais habilitados, como Engenheiros de Segurança do Trabalho. Deve-se analisar o mercado para obter uma estimativa realista de preços e garantir a obtenção de propostas competitivas. A pesquisa de mercado é fundamental para assegurar a eficiência do processo de licitação e a contratação de um serviço de qualidade, em conformidade com a legislação vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa contratada será responsável pela gestão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para o e-Social, incluindo a transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2240, relacionados às condições ambientais de trabalho e fatores de risco. Além disso, a empresa deverá elaborar laudos técnicos das condições ambientais de trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Todos esses documentos devem ser elaborados por um Engenheiro de Segurança do Trabalho habilitado, conforme a lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

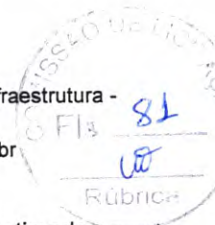
8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SST (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO) PARA O E- SOCIAL, COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS, PARA REALIZAÇÃO DA 4ª FASE DO E- SOCIAL SST.	SERVIÇO	36
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SST (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO) PARA O E- SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S- 2210-CAT/S- 2240 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (FATORES DE RISCOS), COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS, PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, LTCAT-LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, PPP-PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DA 4ª FASE DO E- SOCIAL SST.		

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SST (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO) PARA O E- SOCIAL, COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS, PARA REALIZAÇÃO DA 4ª FASE DO E- SOCIAL SST.	SERVIÇO	36	1.700,00	61.200,00



Considerando o(a) e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil duzentos reais)**, dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado e Relatório do Banco de Preço, anexados a este Estudo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação da empresa especializada para a gestão das informações dos eventos de SST para o e-Social pode ser dividida em lotes. O primeiro lote pode ser a elaboração dos laudos, incluindo o LTCAT. O segundo lote pode ser a transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2240. O terceiro lote pode ser a elaboração do PGR, e o quarto lote a elaboração do PPP. Desta forma, a entrega do objeto contratado pode ser realizada de forma fracionada, facilitando a gestão e o acompanhamento do contrato.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada para gestão de informações de SST e transmissão de eventos para o E-Social será realizada conforme a Lei 14.133 de licitações públicas. Na fase de DFD, será formalizada a demanda, detalhando a necessidade do serviço. Posteriormente, será realizada a cotação para identificar os valores praticados no mercado. No ETP, será elaborado um estudo técnico preliminar para planejar a execução do serviço, incluindo a elaboração de laudos como LTCAT, PGR e PPP.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objeto de contratação pública em questão visa a contratação de uma empresa especializada para gerenciar as informações dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para o e-Social. A empresa contratada será responsável pela transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2240, que se referem às condições ambientais de trabalho e aos fatores de risco. Este serviço é essencial para garantir a conformidade com as regulamentações de SST e para proteger a saúde e a segurança dos funcionários.

Além disso, a empresa contratada será responsável pela elaboração de laudos, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Estes documentos são fundamentais para a avaliação e controle dos riscos ocupacionais, bem como para a garantia dos direitos previdenciários dos trabalhadores. A elaboração do LTCAT, em particular, deve ser realizada por um Engenheiro de Segurança do Trabalho habilitado.

A contratação deste serviço é de suma importância para a realização da 4ª fase do e-Social SST, que visa a digitalização e a centralização das informações de SST. A empresa contratada deverá garantir a correta transmissão das informações para o e-Social, contribuindo para a eficiência e a transparência da gestão de SST. Esta contratação está em conformidade com a Lei 14.133 de Licitações, que estabelece as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

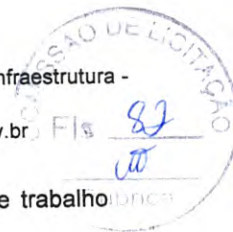
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de uma empresa especializada para a gestão das informações dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para o e-Social tem um impacto ambiental significativo. O objeto desta contratação envolve a transmissão de eventos relacionados às condições ambientais do trabalho, que incluem fatores de risco que podem afetar tanto os trabalhadores quanto o meio ambiente.

A elaboração de laudos técnicos das condições ambientais do trabalho (LTCAT) é uma parte essencial desta contratação. Estes laudos, elaborados por um Engenheiro de Segurança do Trabalho, fornecem uma avaliação detalhada das condições de trabalho e dos riscos associados. Eles podem identificar práticas de trabalho que são prejudiciais ao meio ambiente, como a emissão de poluentes ou a geração de resíduos perigosos.

Além disso, a contratação também envolve a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Estes documentos fornecem uma visão abrangente dos riscos ocupacionais e das medidas de controle necessárias para minimizá-los. Eles também podem identificar áreas onde as práticas de trabalho podem ser melhoradas para reduzir o impacto ambiental.

No caso de ser identificado algum impacto ambiental negativo, a solução passa pela implementação de medidas corretivas. Estas podem incluir a alteração de processos de trabalho, a implementação de tecnologias mais limpas, a formação dos trabalhadores em práticas ambientalmente responsáveis, entre outras. A contratação de uma empresa



especializada para gerir estas informações é, portanto, um passo crucial para garantir um ambiente de trabalho seguro e sustentável.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente.

Isso significa que a existência, o estado ou as ações desse objeto não dependem de outro objeto ou fenômeno, nem estão relacionados a eles de maneira significativa.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Definição de Equipe: Antes da contratação, a Administração deve definir uma equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato. Esta equipe deve incluir profissionais com conhecimento em saúde e segurança do trabalho.

2. Capacitação da Equipe: A equipe designada deve passar por um programa de capacitação para entender as nuances do contrato, os aspectos técnicos da gestão de informações de SST e a transmissão de eventos para o e-Social.

3. Avaliação de Competências: A Administração deve avaliar a competência e a experiência da empresa a ser contratada. Isso inclui a verificação de credenciais, histórico de trabalho e referências.

4. Elaboração de Termos de Referência: A Administração deve elaborar termos de referência claros e detalhados para o contrato. Isso deve incluir a descrição do serviço, prazos, responsabilidades e critérios de avaliação.

5. Preparação de Documentos: A Administração deve preparar todos os documentos necessários para a contratação, incluindo o contrato, a proposta e os termos de referência.

6. Planejamento Financeiro: A Administração deve garantir que possui recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações contratuais.

7. Processo de Licitação: A Administração deve conduzir um processo de licitação transparente e justo para selecionar a empresa mais adequada para o contrato.

8. Revisão Legal: Antes da celebração do contrato, a Administração deve realizar uma revisão legal para garantir que todos os aspectos do contrato estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma empresa especializada para a gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o e-Social, com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com elaboração de laudos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT-LAUDO Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a realização da 4ª fase do e-Social SST, é uma ação plenamente viável e em conformidade com a Lei 14.133 de licitações.

A Lei 14.133/21, que estabelece o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, permite a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, que demandem conhecimentos específicos e comprovada experiência. A gestão das informações de SST para o e-Social se enquadra nessa categoria, uma vez que requer expertise técnica e experiência na área de segurança do trabalho e saúde ocupacional.

Além disso, a elaboração de laudos técnicos, como o LTCAT e o PPP, e a implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos, são atividades que necessitam de profissionais habilitados e capacitados, como o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o que justifica a contratação de uma empresa especializada.

A contratação desse serviço é de suma importância para garantir a conformidade com as obrigações legais e normativas relacionadas à saúde e segurança do trabalho, bem como para assegurar a proteção dos trabalhadores contra riscos ocupacionais. Portanto, a contratação desse objeto está em plena conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que visa garantir a eficiência, a eficácia e a efetividade das contratações públicas.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a gestão das informações dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para o e-Social é uma medida extremamente adequada e necessária para o atendimento da necessidade a que se destina. A gestão de SST é uma área complexa e que demanda conhecimento técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



especializado, sendo essencial para garantir a segurança e o bem-estar dos trabalhadores, além de cumprir com as obrigações legais e regulatórias.

A elaboração de laudos, como o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), é uma tarefa que exige competência técnica e experiência, sendo fundamental para identificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais. Além disso, a transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2240 para o e-Social é uma obrigação que deve ser cumprida por todas as empresas, sendo essencial para a gestão de SST.

A realização da 4ª fase do e-Social SST, que envolve a transmissão de dados de SST para o e-Social, é uma etapa crucial que requer conhecimento técnico e experiência. A contratação de uma empresa especializada para realizar essa tarefa é, portanto, uma decisão acertada, que contribuirá para garantir o cumprimento das obrigações legais e regulatórias, além de promover a segurança e o bem-estar dos trabalhadores.

Em conclusão, a contratação de uma empresa especializada para a gestão das informações dos eventos de SST para o e-Social é uma medida adequada e necessária, que contribuirá para a eficácia da gestão de SST, o cumprimento das obrigações legais e regulatórias e a promoção da segurança e do bem-estar dos trabalhadores.

Morrinhos-CE, 13 de Março de 2025.

Ana Kesley Soeiro

Ana Kesley Soeiro

Presidente (a) - Comissão de Planejamento

Francisca Girliane Araújo Teixeira

Francisca Girliane Araújo Teixeira

Secretário (a) de Educação, Cultura e Desporto

Mayrla Keyla da Costa Barroso

Mayrla Keyla da Costa Barroso

Secretário de Saúde

Francisco Rogério dos Santos

Francisco Rogério dos Santos

Secretário de Administração e Finanças

Marília Soares de Vasconcelos Carneiro

Marília Soares de Vasconcelos Carneiro

Secretário de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>

CHAVE: fa40b3850046b362217c121a274720fd

